



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

LEI N.º 2.078, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$630.000,00, na dotação que especifica.”

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R\$630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), na dotação que especifica:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
121	04.01.00	3.3.90.39.00	17 512	5007	2037	01	110000	630.000,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei serão utilizados a anulação das presentes dotações, além do excesso de arrecadação do exercício corrente.

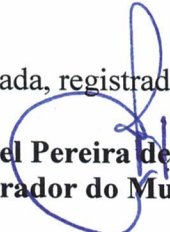
Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
49	03.01.00	3.3.90.47.00	04 123	9001	2084	01	110000	40.000,00
107	04.01.00	3.3.90.39.00	15 452	5003	2034	01	110000	108.785,00
291	06.01.00	3.3.90.39.00	10 301	7009	2001	05	301076	80.000,00
256	06.01.00	3.3.90.36.00	10 301	1014	2077	01	310000	26.850,00
366	07.01.00	3.3.90.36.00	08 244	4007	1018	01	510000	50.000,00
399	07.01.00	3.3.90.30.00	08 244	4014	2086	01	510000	10.000,00
400	07.01.00	3.3.90.39.00	08 244	4014	2086	01	510000	20.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, de 17 de outubro 2019.


JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Gabriel Pereira de Castro
Procurador do Município